

DECRETO N.º 038, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados à atuação no Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha Comunitária e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 88 e 89, inciso V, da Lei Complementar nº 005, de 05 de janeiro de 2018, bem como no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente estabelece os parâmetros para a contratação temporária no âmbito da Administração Pública, como instrumento destinado a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante Processo Seletivo Simplificado pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com ampla divulgação no Diário Oficial do Município, garantindo transparência, isonomia entre os candidatos e controle social dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Rede de Proteção Social do Município de Santa Maria da Boa Vista constitui componente essencial da política pública de assistência social, especialmente no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, sendo indispensável o seu fortalecimento contínuo por meio da adequada estruturação dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e disponibilização de equipe multiprofissional qualificada, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que os equipamentos e serviços socioassistenciais, tais como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Cozinha Comunitária e a gestão do Programa Bolsa Família, configuram-se como instrumentos estratégicos de proteção social básica e especial, exigindo a atuação permanente de profissionais habilitados para assegurar o acolhimento, o acompanhamento socioassistencial e a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas céleres e eficazes para recomposição da força de trabalho indispensável ao regular funcionamento desses

programas e serviços, mediante contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em quantitativo e atribuições a serem definidos em edital próprio, assegurando-se a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 69 (sessenta e nove) profissionais, além de formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à atuação no Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Cozinha Comunitária e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Santa Maria da Boa Vista, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a integralidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Parágrafo único. Os critérios de seleção, as etapas do certame, os requisitos para investidura, as atribuições dos cargos, a carga horária, a remuneração e as demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado serão definidos em Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em edital próprio do certame.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da homologação do resultado final, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 12 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município